



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**CPS/FAPS/N.º 005/2015**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, que entre si fazem, de um lado o FAPSPMG – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAÇUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV ESPIRITO SANTO, 70 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.376.371/0001-23, **representado neste ato pela** Presidente Executiva a Sr.ª CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, domiciliada e residente em Guaçuí-ES, portadora do CPF n.º 848.070.757-72, **nos termos da Lei municipal nº 2.927/2001, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 9.552/2015**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Maria de Fátima Ferreira**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.768.649/0001-85, sediada Rua Deude Cade, 275 - Centro – Guaçuí-ES, denominado(a) CONTRATADO(A), de iniciativa do FAPSPMG, têm entre si pôr justo e contratado o que subsegue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Prestação de serviços para manutenção do site do FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAÇUÍ ([www.fapspmg.com.br](http://www.fapspmg.com.br)), a saber:

- Tratamento dos dados;
- Manutenção, revisão e conservação dos equipamentos de informática do FAPSPMG;
- Cópias de segurança do banco de dados;
- Gerenciamento de contas de e-mail vinculadas ao domínio institucional [www.fapspmg.com.br](http://www.fapspmg.com.br).

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **01/10/2015 à 31/12/2015**.



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente ao período constante da Cláusula Segunda deste ato.

Parágrafo único -- O valor descrito acima é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS:**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

AUTARQUIA	Ficha n.º	Código Orçamentário
FAPSPMG	12	16.01.04.122.003.2158.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se as partes assim o desejarem, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADES:**

Compete a Contratada:

- a) Oferecer condições para execução dos serviços objeto deste contrato, com um profissional que atenda todas as secretarias, independente de qualquer alegação;

Compete ao Contratante:

- a) Fiscalizar os serviços prestados;

**CLÁUSULA OITAVA- LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda de dados ou dano, interrupção de serviços causados



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2015

CONTRATANTE: FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

DO OBJETO: Prestação de serviços para manutenção do site da FAPSPMG ([www.fapspmg.com.br](http://www.fapspmg.com.br)) a saber:

- Tratamento dos dados;
- Manutenção, revisão e conservação dos equipamentos de informática do FAPSPMG;
- Cópias de segurança do banco de dados;
- Gerenciamento de contas de e-mail vinculadas ao domínio institucional [www.fapspmg.com.br](http://www.fapspmg.com.br).

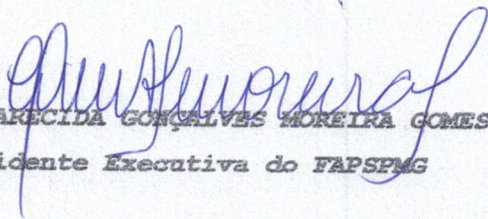
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente ao período constante da Cláusula Segunda deste ato.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/10/2015 à 31/12/2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

AUTARQUIA	Ficha n.º	Código Orçamentário
FAPSPMG	12	16.01.04.122.003.2158.3.3.90.39.00

Guaçuí-ES, 25 de setembro de 2015.

  
CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES  
Presidente Executiva do FAPSPMG